

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020)**

O Senhor José Roberto Geraldine Júnior, Presidente do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP**, no exercício de suas atribuições regimentais RETIFICA o Edital de Abertura de Inscrições, INCLUI os itens **9.8.1.3.1., 9.8.1.3.2 e 9.8.1.4.** e EXCLUI o item **9.29.2.**, conforme segue:

**Leia-se como segue e não como constou:**

**3.4.** O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 09.03.2020.**

**3.4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 09.03.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.2.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 09.03.2020.**

**3.4.4.1.** O boleto bancário poderá ser pago **até o dia 09.03.2020.**

**3.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **ALTERAR ALGUM DADO CADASTRAL** poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser respeitado, no que couber, o item 3.6.2.1. e o item 15.8.1. deste Edital.

**3.9.** Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

**e)** imprimir o boleto bancário (este **boleto ficará disponível até o dia 09.03.2020**);

**3.10.** Serão retirados do site da Fundação VUNESP:

**b)** às **18 horas do dia 09.03.2020**: o boleto bancário.

**3.11.8.** Contra o indeferimento de solicitação de condição de jurado poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

**3.12.8.** Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

**3.13.8.** Contra o indeferimento de solicitação de uso de nome social poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

**4.3.1.** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição:



**b) indeferido:** fica assegurado o direito de interpor, recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

**5.8.7.1.** Constarão no resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, o cargo, o nº de inscrição do candidato, o número do RG do candidato, a conclusão do parecer (“apto” ou “inapto”) da “Comissão de Heteroidentificação” a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

**5.8.9.1.** Constarão no resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, o cargo, o nº de inscrição do candidato, o número do RG do candidato e a conclusão final (“apto” ou “inapto”) a respeito da confirmação da autodeclaração.

**6.8.** O **resultado prévio** de solicitação de participação de candidato como pessoa com deficiência, de solicitação de prova especial, de solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) neste Concurso Público está **previsto para 20.03.2020**, mediante **publicação** no Diário Oficial da União (DOU) e **disponibilização**, como subsídio, nos sites do Conselho de Arquitetura de São Paulo – CAU/SP ([www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)) e no da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.8.1.** Do indeferimento de solicitação de participação de candidato como pessoa com deficiência, de solicitação de prova especial, de solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no Capítulo 13 deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

**6.9.** O **resultado definitivo** de solicitação de participação de candidato como pessoa com deficiência, de solicitação de prova especial, de solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) neste Concurso Público está **previsto para 30.03.2020**, mediante **publicação** no Diário Oficial da União (DOU) e **disponibilização**, como subsídio, nos sites do Conselho de Arquitetura de São Paulo – CAU/SP ([www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)) e no da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.6.** A **prova de títulos (somente para os cargos/opções 005 a 021)** – de caráter eminentemente classificatório – visa valorizar a formação acadêmica do candidato. Esta prova será realizada nos moldes do que consta dos itens 9.29. até 9.29.24. deste Edital.

**9.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades mencionadas no item 9.1. deste Edital, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**9.8.1.3.** Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) respectiva(s) prova(s) dessa candidata, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

**9.8.1.3.1.** Terá o direito previsto no item 9.8.1.3. deste Edital, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

**9.8.1.3.2.** A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

**9.8.1.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) respectiva(s) prova(s) à candidata que não atender aos itens 9.8.1.3.1 e 9.8.1.3.2 deste Edital.



**9.9.** Excetuada a situação prevista no item 9.8., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

**9.18.** O candidato deverá observar, atentamente, o disposto nos itens 9.1. ao 9.16. deste Edital.

**9.29.** A prova de títulos tem data prevista para o dia **25.04.2020**, conforme edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) e **disponibilizado**, como subsídio, nos sites do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP ([www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**9.29.1.** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova de estudo de caso (cargos/opções 005 a 021).

**9.29.1.1.** O candidato deverá observar, atentamente, o disposto nos itens 9.1. ao 9.16. deste Edital.

**Exclui o item: 9.29.2.** Para a realização da prova de títulos o candidato deverá entregar a documentação após encerrar a prova objetiva e de estudo de caso.

**10.2.2.** Todos os candidatos empatados na última colocação, no(s) limite(s) previsto(s) na tabela do item 10.2.1 deste Edital, terão sua prova de redação corrigida.

**13.1.1.** Caberá recurso relativamente:

**b)** ao resultado de inscrições de candidato como pessoa com deficiência e/ou ao resultado de solicitação de prova especial e/ou ao resultado de solicitação de condição especial e/ou ao resultado de solicitação de horário adicional para a realização da(s) prova(s) e ao resultado da inscrição na condição de jurado;

**13.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**15.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial da União (DOU) e/ou as **disponibilizações** nos sites da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP ([www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

**15.18.** Salvo a exceção prevista nos itens 9.8. até 9.8.1.3. deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ANALISTA III – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

#### **Conhecimentos Específicos:**

Decreto Estadual nº 6.819/2011 - Institui o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de riscos no Estado de São Paulo e estabelece outras providências. Lei nº 4.950-A/1966 - Dispõe sobre a remuneração



de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. Lei nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Lei nº 9.610/1998 - Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades. Lei nº 11.888/2008 - Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. NBR 9050- Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaços, mobiliário e equipamento urbano. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. NBR 9077- Saídas de emergência em edifícios. Rio de Janeiro: ABNT, 2001. NBR 16.636-1 e NBR 16.636-2 – ABNT, 2017. NBR 15575 - Norma de desempenho - ABNT, 2013. NBR 16280 – Reforma em edificações - Sistema de gestão e reformas - Requisitos - ABNT, 2015. NBR 16527/2016 – Acessibilidade e sinalização de piso tátil. Patrimônio Histórico Cultural Urbano: conhecimentos fundamentais de patrimônio cultural, patrimônio arquitetônico e urbanismo, introdução à legislação de patrimônio: Lei de Tombamento do Conselho Estadual (CONDEPHAAT) e IPHAN, Constituição Brasileira (artigos 216 e 217), Decreto-lei nº 25 de 1937, instrumentos de política urbana de preservação de patrimônio, cartas patrimoniais; noções de preservação e restauro. Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012 e suas alterações - Atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 38, de 09 de novembro de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 52, de 06 de setembro de 2013 e suas alterações - Aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Resolução nº 64, de 08 de novembro de 2013 e suas alterações - Aprova o Módulo I – Remuneração do Projeto Arquitetônico de Edificações, das Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. - Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – Módulo 1. Resolução CAU/BR nº 67, de 05 de dezembro de 2013 e suas alterações – Dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 75, de 10 de abril de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre a indicação de responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços. Resolução CAU/BR nº 91, de 09 de outubro de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 93, de 07 de novembro de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017 e suas alterações - Dispõe sobre os processos ético-disciplinares. Resolução CAU/BR nº 154, de 14 de dezembro 2017 e suas alterações - Dispõe sobre sanções éticas para empresas. Aplicativos – Conceitos - Ferramentas de Georreferenciamento.

### **ANALISTA III – ANALISTA TÉCNICO EM ARQUITETURA E URBANISMO.**

#### ***Conhecimentos Específicos:***

NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015. NBR 16636-1 e NBR 16636-2 – ABNT, 2017. NBR 15575 - Norma de desempenho - ABNT, 2013. NBR 16280 - Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos – Rio de Janeiro, 2015. NBR 16527/2016 – Acessibilidade e sinalização de piso tátil. Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012 - Atividades e atribuições do arquiteto e urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012 - Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de



processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 26, de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 28, de 06 de julho de 2012 - Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 38, de 09 de novembro de 2012 e suas alterações - Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 48, de 09 de maio de 2013 - Dispõe sobre a atualização cadastral do registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 52, de 06 de setembro de 2013 - Aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Resolução CAU/BR nº 67, de 05 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 91, de 09 de outubro de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 93, de 07 de novembro de 2014 - Dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017 - Dispõe sobre os processos éticodisciplinares. Conceitos de Georreferenciamento. Principais portarias ambientais brasileiras (IBAMA) e Normas de Proteção ao Meio Ambiente. Instrumentos de gestão ambiental: EIA - estudos de impacto ambiental, RIMA - relatórios de impacto ambiental, RIV - relatórios de impacto de vizinhança. Projeto de Edificação: noções das normas aplicáveis ao projeto de edificações em geral; acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; espaços de circulação horizontal (corredores) e vertical (escadas, rampas); sanitários coletivos; espaços e vagas para estacionamento de veículos de carga e descarga; instalações prediais; equipamentos mecânicos (elevadores de passageiros e de veículos, esteiras, escadas rolantes); segurança de uso (disposições construtivas e instalações dos sistemas básico e especial de segurança). Acompanhamento, controle e fiscalização de obras e serviços: licitações e contratos, editais e orçamentos; aferição da precisão da execução de obras e serviços em relação a contratos, projetos, memoriais e cronogramas; execução de medições; Habitação: habitação de interesse social (HIS); habitação do mercado popular (HMP); Sistemas de Informação: noções básicas de estatística; métodos e técnicas de análise quantitativa aplicados ao planejamento urbano; noções básicas de Sistema de Informação Geográfica (SIG).”

#### ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

20.03.2020	Publicação/divulgação <b>oficialmente e exclusivamente</b> no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas: √ de edital contendo lista de candidatos que participarão, neste Concurso, como jurado √ de edital contendo lista de candidatos que tiveram deferida a solicitação de utilização de nome social √ de edital contendo lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização das provas (pessoas COM ou SEM deficiência) √ de edital contendo lista de candidatos deferidos e indeferidos na condição de pessoa com deficiência.
30.03.2020	Publicação/divulgação <b>oficialmente e exclusivamente</b> no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas: √ de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de participação, neste Concurso, como jurado √ de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de utilização de nome social



	<p>√ de edital de análise de recurso(s) relativo(s) indeferimento de provas especiais e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização das provas (pessoas COM ou SEM deficiência)</p> <p>√ de edital de análise de recurso(s) relativo(s) à inscrição na condição de pessoa com deficiência.</p>
--	--

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2020.

**José Roberto Geraldine Júnior**  
**Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP**